PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.278/80.- de 26 de Novembro de 1980.

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal a doar à Fazenda do Estado, uma faixa de terras.

Arthur Borgues Filho, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, uma faixa de terras de propriedade da Prefeitura Municipal até uma área de 5.000m2, localizada no Bairro Panorama dos Pinheiros neste Município e que se destina a construção de um prédio escolar, pela CONESP=Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo.

§ Único - A CONESP=Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, terá o prazo máximo de 2 (dois) anos para o início da construção do referido imóvel, caso contrário o mesmo voltará ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos 26 de Novembro de 1980.

Arthur Borgues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Anacleto Avellaneda
Secretário